

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

Termo de Contrato, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS**, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.595.042/0001-24, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. VINICIUS SERENA, inscrito no CPF sob o número 060.994.629-37, e doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado CNPJ nº 79.283.065/0003-03, estabelecida à Rua Chile, nº 1107, loja 02, andar térreo, condomínio Claire Maria, bairro Prado Velho, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.215-184, neste ato representada por seu sócio administrador sr. RONALDO BENKENDORF, inscrito no CPF nº 751.256.849-53, denominada CONTRATADA, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 03/2023, Pregão Eletrônico nº 01/2023 - FMS**, e com amparo na Lei nº 10.520, Decreto 5.144/05 e na Lei 8666/93 atualizada firmam o seguinte:

Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS COTIDIANOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC.

Cláusula Segunda - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão realizados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos, nas Unidades de Saúde e Farmácia Pública do Município.
- 2.2. A empresa será obrigada a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no presente edital, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
 - 2.2.1. Na hipótese do mesmo não efetivar a substituição dos serviços, este fato constituir-se-á motivo para aplicação de multas e para expedir a declaração de inidoneidade do licitante

para participar de licitações;

2.3. A ordem de serviço será emitida somente após a homologação e assinatura do Contrato e a empresa deve iniciar os serviços imediatamente após a emissão da Solicitação de Fornecimento, bem como entregar a documentação estabelecida neste edital e anexos;

2.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as regras estabelecidas no edital de PE nº 01/2023 FMS, Termo de Referência, Contrato e de sua proposta.

Cláusula Terceira – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 580.999,92 quinhentos e oitenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos**), sendo *R\$ 3.090,44 (três mil, noventa reais e quarenta e quatro centavos)*, por mês, relativo a cada recepcionista 06 (seis) horas diárias e *R\$ 3.605,49 (três mil seiscentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)*, por mês, relativo a cada recepcionista 08 (oito) horas diárias.

3.2. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente e conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência em anexo a este edital de convocação.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Contratante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

- 3.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- a. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
 - b. No prazo de até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal administrativo deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor da prestação dos serviços.
 - c. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
 - d. No prazo de até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Prestação dos Serviços deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - e. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - f. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - g. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - h. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal.
 - i. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
 - j. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria

Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

k. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

l. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

m. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

n. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta cadastrada, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2023.

<i>Organograma</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Programa</i>	<i>Saúde</i>
<i>Ação</i>	<i>Manutenção do Programa CAPS e MAC/FAE</i>
<i>Despesa:</i>	<i>18- 3.3.90.00.00 / 1.500.1002.0002</i>

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato, resultante desse processo administrativo, Pregão Eletrônico nº 01/2023, será de **12 (doze) meses após a assinatura deste instrumento**, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a. Fornecer o (s) serviço (s) de acordo com todas as especificações exigidas e contidas no Edital e no Termo de Referência em anexo, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- b. manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. responsabilizar-se por todos os custos para a execução do objeto, inclusive pelo transporte ou deslocamento para prestação do serviço e todas as despesas decorrentes deste;
- d. Indicar o responsável técnico da Empresa para responder perante a Administração;
- e. Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados, conforme disposições do termo de referência em anexo;
- f. prover meios que garantam o cumprimento da jornada de trabalho, fornecendo profissional com a mesma qualificação técnica para cobrir eventuais ausências, sejam estas justificadas ou não;
- g. enviar para a Secretaria de Saúde a nota fiscal dos serviços prestados, as quais deverão conter todas as discriminações necessárias;
- h. operar, com o necessário zelo, os equipamentos e materiais de propriedade da Contratante e da instituição em que os serviços serão realizados/prestados;
- i. operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de boa aplicação e dentro da melhor técnica e da ética;
- j. comunicar por escrito à Contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato;
- k. garantir a boa qualidade dos serviços prestados, utilizando as técnicas adequadas para efetivar o referido serviço;
- l. fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;

- m. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto deste instrumento;
- n. atender aos pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- o. contribuir para a segurança dos pacientes quando estiver executando os serviços objeto deste instrumento;
- p. Cientificar por escrito ao Município acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao Município, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;
- q. fornecer e obrigar os seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- r. Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- s. Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere a falhas ou práticas de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e representante;
- t. arcar com a responsabilidade civil e criminal por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- u. responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias decorrentes ou relacionadas ao objeto constante deste instrumento;
- v. Indenizar à Contratante, em razão de qualquer ação judicial, trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos à execução serviços contratados em que a Administração Municipal seja parte passiva;

- w. permitir e facilitar que o Município acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos no prazo solicitado;
- x. produzir e entregar para a Contratante, juntamente com a nota fiscal, relatório mensal detalhado das atividades prestadas, intercorrências e demais informações relevantes ao serviço;
- y. executar o serviço cumprindo rigorosamente todas as especificações contidas neste edital e no Termo de Referência do processo licitatório, conforme legislação vigente;
- z. executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse processo licitatório de prestação de serviço e no termo de referência anexo;
- aa. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desde processo.
- bb. Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto pela Contratada;
- cc. Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, bem assim com os órgãos do Ministério da Saúde;
- dd. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- ee. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;
- ff. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;
- gg. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;

- hh. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e representante;
- ii. no caso de ausências, como cursos, congressos e férias, salvo casos de força maior e afastamento por determinação médica, buscará a CONTRATADA um substituto devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal da Secretaria de Saúde;
- jj. Primar pelo bom atendimento aos pacientes/familiares/visitantes, garantindo um serviço humanizado, seguro e de alta qualidade;
- kk. Conjuntamente com a administração, deverá prestar os serviços de modo a garantir o máximo desempenho institucional, assegurando um atendimento universal, equânime e integral pela gestão humanizada e cidadã;
- ll. Cumprir fielmente os requisitos ora estipulados, bem como todos aqueles relacionados à assistência humanizada e qualificada, sob pena da imposição de notificação, multa, supressão de valores do Contrato e outras penalidades legalmente realizáveis;
- mm. Manter em arquivo digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- nn. Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste processo executados pelos profissionais da CONTRATADA;
- oo. Substituir o profissional que por qualquer motivo deixe de prestar o serviço, mesmo que temporariamente, de forma a zelar para que os serviços não sejam paralisados.
- pp. Além das disposições acima, também é de responsabilidade da licitante vencedora as obrigações que se encontram previstas no Termo de Referência em anexo a este edital.

Clausula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:
 - a. Fiscalizar a execução conforme especificado no Termo de Referência;
 - b. Formalizar Contrato, estabelecendo em suas cláusulas as condições para execução, os direitos e deveres entre as partes, de acordo com os normativos legais.

- c. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este edital e Termo de Referência;
- d. Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;
- e. Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços, bem como, fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços ora contratados;
- f. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno da Secretaria de Saúde, a fim de que a CONTRATADA e seu representante tenham pleno conhecimento das normas internas;
- h. realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;
- i. efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da CONTRATADA;
- j. designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;
- k. manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.
- l. notificar por escrito a empresa contratada sobre qualquer irregularidade;
- m. Além das disposições acima, também é de responsabilidade da licitante vencedora as obrigações que se encontram previstas no Termo de Referência em anexo a este edital.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município de Campos Novos poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

8.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Nona– DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- b. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- c. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
- d. Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.

Cláusula Décima - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato está vinculado ao **Processo Licitatório 03/2023 Pregão Eletrônico nº 01/2023 - FMS**, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

Cláusula Décima Primeira- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

12.2. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos/SC, 24 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
CNPJ Nº 08.595.042/0001-24
VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 79.283.065/0003-03
RONALDO BENKENDORF
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª: _____

2ª: _____